

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	支出與虧損 Custos e perdas	
69	營業準備 <i>Provisões do exercício</i>	
699	備用金撥款 Dotação provisional	82,486,553.12

二零零五年三月二十二日於澳門基金會——行政委員會——主席：吳榮恪，委員：李崇汾

Fundação Macau, aos 22 de Março de 2005. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Vitor Ng.* — O Vogal, *Lei Song Fan.*

第 154/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立“澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心”（下稱“中心”），性質為項目組，在中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處設施內運作。

二、中心隸屬社會文化司司長，並受其領導。

三、中心的宗旨是遵照澳門特別行政區政府的旅遊政策，在旅遊局的協調下，進行和推動葡萄牙及西班牙市場的旅遊推廣活動，其主要職責為：

- (一) 在旅遊局的批准下，制訂主導其運作的市場策略；
- (二) 系統地、持續性地向旅遊局提供有關市場情況和有益於澳門特別行政區的訊息；
- (三) 在旅遊局的指導下，向有興趣在葡萄牙和西班牙市場開展業務的澳門旅遊業專業人士提供協助；
- (四) 對開展推廣活動提供必要的協助和輔助，尤其是增加來澳遊客、延長遊客停留時間和增加人均消費方面；
- (五) 為促進澳門旅遊的推廣，與政府機構、設於葡萄牙及西班牙的地區及國際組織和旅遊組織代表建立良好的關係；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, abreviadamente designado por Centro, com a natureza de equipa de projecto, que funciona nas instalações da Delegação Económica e Comercial de Macau — China, em Portugal.

2. O Centro funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

3. O Centro tem por objectivos o desenvolvimento e implementação de acções de promoção turística nos mercados português e espanhol, de acordo com as políticas de Turismo da Região Administrativa Especial de Macau e sob a coordenação da Direcção dos Serviços de Turismo, adiante designada abreviadamente por DST, incumbindo-lhe, designadamente:

1) Desenvolver uma estratégia de mercado, sujeita à aprovação da DST, que sirva de base à organização das suas actividades;

2) Facultar à DST, de forma sistemática e contínua, toda a informação relevante relativa às condições de mercado e a eventuais tendências que revistam interesse para a Região Administrativa Especial de Macau, adiante abreviadamente designada por RAEM;

3) Prestar assistência, mediante instruções da DST, a profissionais do sector do turismo de Macau interessados em desenvolver actividades nos mercados português e espanhol;

4) Facultar o apoio e assistência necessários a todas as actividades promocionais, tendo em vista a maximização dos resultados, designadamente o aumento do fluxo de turistas para Macau, do tempo de permanência e das despesas *per capita* desses visitantes;

5) Estabelecer relações com organizações oficiais, regionais e internacionais sediadas em Portugal e em Espanha e com representantes de organizações turísticas, no sentido de fomentar a promoção do turismo de Macau;

(六)向酒店、旅遊業者、航空公司和其他旅遊業專業人士派發旅遊局提供的宣傳資料；

(七)擬在中心運作的店舖內，以非牟利方式推銷書籍及其它宣傳澳門文化價值的物品，可與出版社簽署合作協定，發行有利宣傳澳門的書籍和印刷品；

(八)為向旅遊經濟業者和消費者提供有關澳門旅遊的訊息，設置資訊設施，如互聯網；

(九)通過向當地媒體提供新聞稿、相片、錄影和其他有關澳門及旅遊局旅遊目標的資訊，與之建立良好關係，同時，亦向旅遊局提供與旅遊局市場策略有關的剪報、印刷品、錄影和錄音；

(十)定期向旅遊局提交關於市場狀況、中心所舉辦的活動和旅遊局市場政策所帶來的效益的報告；

(十一)根據既定方針和目標，組織旅遊業者、記者和其他旅遊業專業人士遊覽澳門，此類活動宜與航空公司和其他國家旅遊組織及機構共同合作，並盡量以合夥形式為之，以分擔費用。

四、作為項目組的中心，存續期為兩年。

五、中心由一名協調員領導，並由監督實體透過批示以定期委任方式委任，報酬為載於十二月二十一日第85/89/M號法令表二薪俸表內的700點。

六、中心由執行其目標所需人員組成，並可以下列形式任用之：

(一)按照葡萄牙現行法律，以個人勞動合同或以包工或勞務制度聘請；

(二)如屬與澳門特別行政區公共行政有工作聯繫的人員，可以臨時定期委任制度或根據《澳門公共行政工作人員通則》規定的移調形式任職；

(三)如屬由澳門特別行政區聘請的人員，可以個人勞動合同形式聘請。

七、旅遊局駐里斯本代表處的現職工作人員可過渡到中心，其職務的法律狀況保持不變，直至合同終止。

八、設立中心和其運作的費用由登錄在旅遊基金本身預算內的有關撥款和其他根據法律規定可調動作此用途的撥款負擔。

6) Proceder à distribuição de material promocional, fornecido pela DST, aos hoteleiros, operadores turísticos, companhias aéreas e outros profissionais do sector do turismo;

7) Promover a venda, sem fins lucrativos, na loja a funcionar nas suas instalações, de livros e outros artigos que visem a divulgação dos valores culturais de Macau, podendo, também, estabelecer acordos de cooperação com entidades que editem livros e outras publicações de interesse para a promoção da região;

8) Instalar tecnologias de informação, como a Internet, por forma a disponibilizar informações do turismo de Macau aos agentes económicos do turismo e aos consumidores;

9) Estabelecer relações com representantes de órgãos de comunicação social local e proceder à divulgação de comunicados, fotografias, vídeos e outras informações relacionadas com Macau e com os objectivos de turismo da DST, bem como enviar a esta recortes de jornais, publicações, vídeos e registos de som que estejam relacionados com os objectivos de mercado definidos pela DST;

10) Enviar à DST relatórios periódicos acerca da situação do mercado, actividades desenvolvidas pelo Centro e resultados alcançados, de acordo com as estratégias de mercado definidas pela DST;

11) Organizar visitas a Macau de operadores turísticos, jornalistas e outros profissionais do sector de turismo de acordo com as estratégias e objectivos definidos e com o apoio de companhias aéreas e outras organizações turísticas nacionais e institucionais e, sempre que possível, em regime de parceria com o objectivo de repartição de custos.

4. O Centro, enquanto equipa de projecto, tem a duração previsível de dois anos.

5. O Centro é orientado por um coordenador, nomeado em comissão de serviço por despacho da tutela, sendo remunerado segundo o índice 700 da tabela indiciária constante do mapa 2 anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

6. O Centro é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser admitido:

1) Em regime de contrato individual de trabalho ou em regime de tarefa ou avença, segundo a lei em vigor em Portugal;

2) Em regime de comissão eventual de serviço ou segundo os instrumentos de mobilidade previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), quando se trate de pessoal vinculado à Administração Pública da RAEM;

3) Em regime de contrato individual de trabalho quando se trate de pessoal recrutado na RAEM.

7. O pessoal que actualmente presta serviço no escritório de representação da DST em Lisboa transita para o Centro, mantendo a sua situação jurídico-funcional até ao termo do respectivo contrato.

8. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do Centro são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no orçamento privativo do Fundo de Turismo e por quaisquer outras dotações que, nos termos da lei, venham a ser mobilizadas para o efeito.

九、售賣圖書、宣傳材料及其它與宣傳澳門文化價值的物品和其他活動的收入歸旅遊基金。

十、本批示將於公佈後滿三十日開始生效。

二零零五年五月九日

行政長官 何厚鏞

9. O produto da venda de livros, publicações e outros artigos que visem a divulgação dos valores culturais de Macau ou que resulte do exercício da actividade do Centro constitui receita do Fundo de Turismo.

10. O presente despacho entra em vigor trinta dias após a data da sua publicação.

9 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 155/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門理工學院二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$ 7,653,047.26（澳門幣柒佰陸拾伍萬叁仟零肆拾柒元貳角陸分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零五年五月十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 7 653 047,26 (sete milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, quarenta e sete patacas e vinte e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2005

澳門幣(MOP)

公定會計格式編號 Código das contas (POC)	項目 Rubricas	二零零五年預算登 錄之金額 Valor inscrito no orçamento/2005	實際決算之結餘 Saldo efectivamente apurado	追加 Reforço
749	收益 Proveitos 上年度管理之結餘 Saldo de gerência anterior	12,292,700.00	19,945,747.26	7,653,047.26
69	成本 Custos 備用金撥款 <i>Dotação provisional</i>	0.00	7,653,047.26	7,653,047.26

澳門理工學院理事會：院長：李向玉 —— 副院長：周經桂 —— 秘書長：辜麗霞

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. — O Presidente, *Lei Heong Iok*. — O Vice-Presidente, *Chao Keng Kuai*. — A Secretária-Geral, *Ku Lai Ha*.